

Sei n.º 010/91

"Dispõe sobre a concessão de abono salarial e da outas incidências".

O Prefeito do Município de Bugatuba  
Faço saber, que a Câmara do Município de Bugatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Sei:

Artigo 1.º - Fica concedido um abono salarial para o mês de abril de 1991, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os servidores públicos municipais, inclusive, inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - O referido abono não será incorporado ao salário, a qualquer título, nem estará sujeito a qualquer incidência de caráter tributário ou previdenciário.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Sei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Sei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1.º de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 29 de abril de 1991.

Sélio Moura

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
aos 29 de abril de 1991.

Fosé Rodrigues.  
secretário.